

**ACORDO SOBRE SEGURANÇA SOCIAL OU SEGURIDADE SOCIAL  
ENTRE A REPÚBLICA PORTUGUESA E A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Acordo: n.º 2 do artigo 5.º  
Ajuste Administrativo: artigo 7.º

**EXERCÍCIO DO DIREITO DE OPÇÃO<sup>(1)</sup>**

**PARTE A - OPÇÃO**

<b>1</b>	<b>Trabalhador</b>
1.1	Apelido(s) / Sobrenome(s) <sup>(2)</sup> .....
1.2	Nome(s) próprio(s) <sup>(2)</sup> .....
1.3	Data e local de nascimento    ___/___/___ - .....
1.4	Nacionalidade .....
1.5	Profissão / Atividade .....
1.6	N.º de Identificação de Segurança Social (NISS) em Portugal .....
1.7	N.º de Identificação do Trabalhador (NIT) no Brasil <sup>(3)</sup> .....
1.8	Endereço <sup>(4)</sup> .....

<b>2</b>	<b>Em atividade desde</b> ___/___/___
2.1	como <sup>(5)</sup> ..... junto da missão diplomática ou posto consular seguinte .....
2.2	como <sup>(5)</sup> ..... ao serviço pessoal de .....
	....., agente da missão diplomática ou do posto consular seguinte .....

<b>3</b>	
Solicita autorização para optar pela sujeição à legislação de Seguridade Social brasileira	

<b>4</b>	<b>Trabalhador</b>
4.1	Data    ___/___/___
4.2	Assinatura .....

<b>5</b>	<b>Dê-se seguimento</b>
5.1	Data    ___/___/___
5.2	Assinatura do chefe da missão .....

**PARTE B – DECLARAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

6

Autorizo  Não autorizo que o trabalhador identificado no **quadro 1** fique sujeito à legislação brasileira a partir de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, enquanto continuar ao serviço da entidade identificada no **quadro 2**.

7

**Autoridade competente, organismo de ligação ou designado pela autoridade competente**

7.1 Designação .....

7.2 Endereço<sup>(2)</sup> .....

7.3 Carimbo .....

7.4 Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

7.5 Assinatura .....

**INSTRUÇÕES**

A preencher pelo trabalhador (parte A) que, por intermédio da missão diplomática / posto consular, enviará 2 exemplares do formulário à autoridade competente ou ao organismo designado pela autoridade competente do Estado em cujo território exerce atividade, a saber:

- **Em Portugal:** O Instituto da Segurança Social, I.P. - Departamento de Prestações e Contribuições  
Av. da República, 4 – P – 1069 -062 Lisboa  
Telef: + 351 213 101 300; Fax: + 351 213 101 398; E-mail: [ISS-DIQC@seg-social.pt](mailto:ISS-DIQC@seg-social.pt)
- **No Brasil:** O Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)

Este organismo, depois de preencher a parte B, devolve 1 exemplar à missão diplomática / posto consular, que comunicará a sua decisão ao interessado, e enviará o outro exemplar à autoridade competente do Estado a cujo serviço o trabalhador se encontra.

**NOTAS**

- (1) O direito de opção só poderá ser exercido dentro dos doze meses seguintes à data da contratação do trabalhador.
- (2) Para os nacionais portugueses, indicar todos os nomes (nomes próprios, apelidos) conforme constam no Cartão de Cidadão ou no Bilhete de Identidade.  
Para os nacionais brasileiros, indicar todos os nomes (nomes próprios, apelidos) conforme constam na Cédula de Identidade.
- (3) Para identificação do trabalhador também poderá ser informado o número do Programa de Integração Social (PIS) ou Programa de Formação do Património do Servidor Público (PASEP).
- (4) Rua, número, código postal, localidade, estado (no caso do Brasil), país.
- (5) Dar as indicações 2.1 ou 2.2 conforme a situação do trabalhador.